

LEI Nº 845

Dispõe sobre cobrança de multas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º. Fica reduzida a multa imposta pela Prefeitura Municipal de Araxá, aos Srs. Açougueiros que não recolheram a Taxa de Matança do mês de dezembro de 1963, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 23 de abril de 1964.

